

**INBRANDS S.A.**  
(Companhia Aberta)  
CNPJ/MF Nº 09.054.385/0001-44  
NIRE: 35.300.362.870

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS  
SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA  
INBRANDS S.A.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Primeira e da Segunda Série da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Inbrands S.A. ("Debenturistas", "4ª Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da Cláusula 9ª do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão ("Escritura de Emissão"), a se reunirem no dia 12 de maio de 2017 (i) as 11 horas, em continuidade à Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão realizada em 11 de novembro de 2016, suspensa e reaberta em 30 de janeiro de 2017, suspensa e reaberta em 09 de fevereiro de 2017, suspensa e reaberta em 24 de abril de 2017, novamente suspensa ("AGD Suspensa"); (ii) às 12 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão, para os Debenturistas da Primeira e Segunda Séries em conjunto; (iii) às 13 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série, apenas; e (iv) às 14 horas, em Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, apenas (em conjunto, "Assembleias"); todas a serem realizadas na sede da Companhia, localizada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Coronel Luis Barroso, nº 151, Santo Amaro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

**Em Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão (em continuidade à AGD Suspensa), a ser realizada as 11 horas:**

- (i) a proposta da Companhia de alteração dos índices financeiros estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do item 6.1 (xxvi) da Escritura de Emissão, a serem apurados a partir do 3º (terceiro) trimestre de 2016 (inclusive);
- (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as alterações porventura aprovadas na Assembleia ("Aditamento"); e
- (iii) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários a celebração do Aditamento e sua averbação nos registros pertinentes.

**Em Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão (a ser realizada as 12 horas):**

- (i) autorização para que, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários de Venda ao Atacado), celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Agente Fiduciário") em 09 de agosto de 2016 ("Contrato Garantia Atacado"), sejam admitidos Recebíveis Atacado (conforme

definidos no Contrato Garantia Atacado) representados por Boletos (conforme definidos no Contrato Garantia Atacado) vencidos para fins de apuração do Valor Mínimo da Garantia (conforme definido no Contrato Garantia Atacado);

- (ii) a celebração de, conforme aplicável (a) aditamento à Escritura de Emissão, (b) aditamento ao Contrato Garantia Atacado, (c) aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Recebíveis Cartão de Crédito e Débito), celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 09.08.2016; e (d) quaisquer outros documentos e/ou adoção de quaisquer atos necessários para implementar e refletir as deliberações e alterações porventura aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas e pela Companhia, conforme o caso;
- (iii) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à celebração dos documentos indicados no item (ii) acima, bem como a sua averbação nos registros pertinentes, quando aplicável.

**Em Assembleia Geral de Debenturistas (i) da Primeira Série e (ii) da Segunda Série, separadamente, as serem realizadas as 13 horas e as 14 horas, respectivamente:**

- (i) dispensar o cumprimento, pela Companhia, dos limites e índices financeiros estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do item 6.1 (xxvi) da Escritura de Emissão (“Limites e Índices Financeiros”), a serem apurados no 1º, 2º e 3º trimestres de 2017 e, conseqüentemente, a dispensa do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado (conforme definidas no Contrato Garantia Atacado) em virtude de eventual descumprimento dos Limites e Índices Financeiros a serem apurados no 1º, 2º e 3º trimestres de 2017 (“Waiver”);
- (ii) a celebração de todos os documentos necessários para implementar e refletir as deliberações e alterações porventura aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas (a) da Primeira Série, e (b) da Segunda Série, conforme o caso, e aprovadas pela Companhia, incluindo mas não se limitando a eventual alteração na Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série (podendo, neste caso, celebrar aditamento à Escritura de Emissão para refletir tal alteração) ou pagamento aos Debenturistas da respectiva série, a título de prêmio, em virtude da eventual concessão do Waiver, porventura acordados entre a Companhia e os Debenturistas da respectiva série da 4ª Emissão; e
- (iii) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à celebração dos documentos indicados no item (ii) acima, bem como a sua averbação nos registros pertinentes, quando aplicável.

#### **Informações Gerais:**

Observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/1976, os Debenturistas deverão encaminhar até 2 dias úteis anteriores à data de realização das referidas Assembleias, ao Agente Fiduciário para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br; e à Companhia, para os e-mails, ri@inbrands.com.br e juridico.corporativo@inbrands.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador, acompanhados do respectivo instrumento de

mandato e dos documentos que comprovam os poderes do representante legal; e (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária.

No dia de realização das referidas Assembleias, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail, os quais deverão ser entregues ao Agente Fiduciário.

São Paulo, 26 de abril de 2017

**INBRANDS S.A.**